

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0017/2024 – TJ/MA
(CONTRATADA: GESTOR SERVIÇOS EMPRESARIAIS ESPECIALIZADOS EM
MÃO DE OBRA, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS E LIMPEZA LTDA.)
(CNPJ: 02.685.728/0001-20)
(PROCESSO Nº 34208/2024 – TJ/MA)

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s.nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO**, inscrito no CPF sob o nº 408.644.643-04, portador da Carteira de Identidade RG 777240/SSP-MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, celebra o presente Termo de Apostilamento, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração do Contrato de Prestação nº 0017/2024 – TJMA para modificação dos itens 8.4, 8.12.2 da Cláusula Oitava e 14.1 da Cláusula Quatorze, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

.....

8.4. Antes do início dos serviços deverá ser realizada a reunião inicial, com a equipe da gestão/fiscalização do contrato, representada pela Diretoria Administrativa e Coordenação de Serviços e Transportes, servidor da Coordenadoria de Gestão de Contratos, se couber, e representante/preposto da empresa CONTRATADA, conforme item 14.7;

.....

8.12.2. O pagamento da diária será precedido por uma autorização expressa feita em formulário próprio pela Coordenação de Serviços e Transportes à empresa prestadora de serviços, informando o período e o local da viagem. O pagamento da diária será efetuado pela prestadora de serviços;

CLÁUSULA QUATORZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

14.1. A gestão deste contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa deste Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, exarada na **DECISÃO-GP – 49522024**, e encontra amparo legal no art. 136, II da Lei 14.133/2021.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Assim, a parte **CONTRATANTE** assina o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e da Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Datado e assinado eletronicamente.

JOSE DE RIBAMAR Assinado de forma digital por JOSE
FROZ SOBRINHO DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Dados: 2024.06.24 16:12:36 -03'00'

Desembargador JOSÉ DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão